



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

PROJETO DE LEI N.º 9.183, DE 2017

"Altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 para a inclusão do Artigo 100-A, que trata do parcelamento de taxas e tarifas."

EMENDA Nº 1 DE 2018

O art. 1º do projeto passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º O capítulo VIII da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 passa a vigorar acrescida do seguinte Artigo.

(...)

"Art. 100-A. As taxas e tarifas decorrentes do aumento de potência de Radiofusão, ou da migração entre faixas serão parceladas em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, desde que o parcelamento não ultrapasse o prazo da outorga." "

Sala da Comissão, em 28 de novembro de 2018.

Deputado GOULART

Presidente